



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	77/2022	
Pregão Presencial nº	29/2022	
Tipo	Menor preço por ITEM	
Dotações Orçamentárias	02 09 01 18 541 0014 2.030 3390 39 FICHA 2427-RECURSO PRÓPRIO	
Da Participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02		07/12/2022 às 08h30min
Sessão Pública	07/12/2022 às 08h30min	
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para elaboração de estudos ambientais relativos a supressão de vegetação para processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério a serem instalados no distrito de Cava Grande, município de Marliéria.	
Editais	O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K. 106 Centro – Município de Marliéria/MG em dias úteis, no horário de 7:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h. O Edital estará disponível através do site: http://marlieria.mg.gov.br/licitacoes Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.	
Contatos e informações:	Juliano Pinto Martins – Pregoeiro Telefone (31) 3844 – 1160 E-mail: licitacoes@marlieria.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – PROCESSO Nº 77/2022

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** - MG, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, localizada na Praça JK, nº 106, Centro - Marliéria/MG, mediante designação do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 039/2002, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido em conformidade com o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para elaboração de estudos ambientais relativos a supressão de vegetação para processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério a serem instalados no distrito de Cava Grande, município de Marliéria.

2 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

2.1 – O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo site; www.marlieria.mg.gov.br/licitacoes ou através de e-mail licitacoes@marlieria.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

3 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Município de Marliéria.

3.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

3.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

4.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

4.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte. MEI e Equiparadas nos termos da lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores;

5.2 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado:

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- Declaração de optante ou não pelo CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA), assinado pelo contador e representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VIII**, sendo facultado o uso de modelo próprio (caráter informativo, Lei Nº 12.546/2011).

6.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- Declaração de optante ou não pelo CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA), assinado pelo contador e representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VIII**, sendo facultado o uso de modelo próprio (caráter informativo, Lei Nº 12.546/2011).

6.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando o(a) licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do(a) licitante.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c – O(A) licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

d - Declaração de optante ou não pelo CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA), assinado pelo contador e representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VIII, sendo facultado o uso de modelo próprio (caráter informativo, Lei Nº 12.546/2011).**

OBS: O(A) licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Acórdão 2498/2021 TCU2: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

6.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.9.1 - A proposta comercial e os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, no local, dia e hora determinados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório nº 77/2022	Processo Licitatório nº 77/2022
Pregão nº 29/2022	Pregão nº 29/2022
Razão social:	Razão social:
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

6.9.2 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

6.9.3 - O(a) Pregoeiro (a) não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não chegue na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado do(a) licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do(a) licitante ou pelo procurador;
- b. Conter número do edital deste pregão presencial e do processo licitatório;
- c. Razão social do(a) licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2 – O(A) licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o(a) licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – A sessão pública terá início às **08h30min** do dia 07/12/2022, na sala de Licitações no Município de Marliéria, Praça JK nº106 - Centro, nesta cidade de Marliéria/MG.

8.1.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

8.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

- a. seleção da proposta de menor preço global;
- b. O(A) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O(A) Pregoeiro(a) poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- f. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 a 158 da Lei 14.133/21.

8.5 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – O(A) licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito

8.9.1 – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do Termo de Referência constantes destes autos.

8.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

8.11 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se o(a) licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se aplica o art. 47 e 48 da lei 123/06.

8.16.1 – Observando o item 8.16, havendo participação de outras empresas não enquadradas na Lei 123, encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, preferência à contratação observando aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor:

a) O pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.16.1.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

8.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.20 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis (quando for o caso de necessária apresentação de composição de custos).

8.20.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.20.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

8.21 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ainda parecer de técnicos sobre a licitação ou, ainda, diligenciar junto às pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.22 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

9.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

9.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

9.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4.2 - Se em sua certidão emitida pelo Fórum, constar em sua observação que não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico – PJE, a empresa deverá apresentar junto, certidão emitida no site do Tribunal de Justiça, na primeira instância e segunda instância.

9.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços equivalentes ao desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

9.5.2 - Comprovação de registro da licitante junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na Região da Sede da Licitante, ou o respectivo visto para licitar.

9.5.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA que detenha responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital.

9.5.4 - Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho, ou, ainda, por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

9.6 – DAS DECLARAÇÕES

9.6.1 – Os(As) **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.6.2 – Os(As) **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo VI**.

9.7 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor do município, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

9.9 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

9.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará o(a) licitante.

9.11– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

10.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

10.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

10.6 – O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Interposto recurso, O Pregoeiro poderá rever sua decisão ou encaminhar os autos a autoridade superior para análise e deliberação.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) PREGOEIRO(A) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Compete ao Prefeito Municipal de Marliéria homologar o PREGÃO.

12.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1 – O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do município de Marliéria.

14– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02 09 01 18 541 0014 2.030 3390 39 FICHA 2427 e das que vierem a substituir no exercício subsequente.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Obedecerem às especificações constantes no Termo de Referência;

15.2 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

15.2.1 - Caso os projetos e serviços não correspondam com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua correção/adequação visando o atendimento das demandas.

15.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3.1 - Correrão também por conta da CONTRATADA, todas as despesas com impostos, encargos sociais, emolumentos, ART's, taxas ambientais, taxas e despesas com publicações em jornal, desenhos, xerox, material gráfico, enfim, tudo que for necessário para execução dos serviços.

15.4 – O município deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas, por escrito;

15.5 – Cabe ao município fiscalizar a entrega dos projetos/serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

15.6 – O município deverá efetuar o pagamento no prazo contratado;

15.7 – O município designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deverão ser interrompidos;

15.8 – Cabe ao servidor designado para a fiscalização do contrato analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

15.9 - Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

15.10 – O município deverá aplicar caso necessário à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

15.11 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos no quadro do item 04 do Termo de Referência anexo deste edital.

16 – SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

17 – FISCALIZAÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município de Marliéria para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos Projetos/serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas, ficando retido 10% (dez por cento) do valor total até a entrega efetiva das licenças ambientais pertinentes a cada item.

18.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.2 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).

18.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

18.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.5 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus o Município de Marliéria.

19 - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:

19.1 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

19.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa nos termos da cláusula décima, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

19.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS MULTAS:

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a. Advertência.
- b. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o município de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- c. Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- d. Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- e. Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- f. Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

20.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

20.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

20.4 – O(A) licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

21 – DO REAJUSTE

21.1 – Considerando o critério de julgamento do certame bem como a natureza dos objetos e os prazos de entrega, incabível a concessão de reajuste de preços.

22 – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 - Considerando o critério de julgamento do certame bem como a natureza dos objetos e os prazos de entrega, incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte do(a) licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os(as) licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23.9 - Observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato proveniente desse certame poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo havendo interesse exclusivo do Município e Marliéria.

23.10 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Marliéria, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos(as) licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, o pregoeiro e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os(as) licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha).

Marliéria, 24 de novembro de 2022.

Suzy Avelino Trindade
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para elaboração de estudos ambientais relativos a supressão de vegetação para processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério a serem instalados no distrito de Cava Grande, município de Marliéria.

Os estudos pertinentes a serem elaborados pela empresa contratada, para compor o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos citados são: Projetos de Intervenção Ambiental – PIA com inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional e Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

02- JUSTIFICATIVA:

2.1- A presente contratação se justifica na ausência de profissional do ramo de Engenharia Florestal no quadro pessoal do município e na necessidade de realização dos projetos/propostas estudos para a realização das obras/serviços acima indicadas.

03- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 suas alterações.

04- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
Elaboração de estudo de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA com inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão, acompanhados de ART, para licenciamento do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.	45 dias
Elaboração de estudo de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA nos moldes do IEF com inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão, acompanhados de ART, para licenciamento do empreendimento Cemitério de Cava Grande.	
Elaboração de Estudos de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional acompanhado de ART.	
Elaboração de estudo de Proposta de Compensação Ambiental, conforme termo de referência do IEF, para a instalação do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

Elaboração de estudo de Proposta de Compensação Ambiental, conforme termo de referência do IEF, para instalação do empreendimento Cemitério de Cava Grande.	
---	--

04.1 – Da Elaboração de estudo de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA:

A elaboração do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, tem por objeto a realização de inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão da vegetação nativa para viabilizar a emissão de licenciamento junto aos órgãos competentes onde se pretende construir a Estação de Tratamento de Esgoto e o Cemitério no distrito de Cava Grande.

Para tanto, as instruções que compõem o presente objeto foram extraídas do site oficial do Instituto Estadual de Florestas (IEF) do Estado de Minas Gerais, podendo serem utilizadas no caso em comento e nos seguintes casos:

- 1- **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo** – área requerida:
- 2- **Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP** – área requerida:
- 3- **Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas** – área requerida:
- 4- **Manejo sustentável** – área requerida:
- 5- **Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa** – área requerida:
- 6- **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** – área requerida e número de indivíduos:
- 7- **Aproveitamento de material lenhoso** – volume requerido:

A realização deste projeto deverá ser realizada em obediência as seguintes legislações:

Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM nº 107, de 14 de fevereiro 2007.

Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007.

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

04.1.1 Do Inventário florestal quali-quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

(Amostragem Casual Simples, Amostragem Casual Estratificada, Amostragem Sistemática, Amostragem Sistemática Estratificada)

Aplicação: O inventário florestal é estudo obrigatório para os seguintes requerimentos de intervenção ambiental:

- 1) Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em áreas iguais ou superiores a 10 (dez) hectares;
- 2) Supressão de vegetação nativa de remanescentes de vegetação especialmente protegidos ou localizados em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”.

Identificação das Unidades Amostrais: As unidades amostrais devem estar localizadas dentro do perímetro da área requerida para supressão vegetal. Para cada unidade amostral, deverá ser informado: a identificação numeral, área/dimensões e a localização (coordenadas geográficas dos vértices de cada unidade amostral).

Diâmetro mínimo de medição: fica estabelecido o Diâmetro à Altura do Peito - DAP mínimo de 05 cm.

Forma de identificação/numeração dos indivíduos florestais mensurados: Obrigatoriamente todos os indivíduos mensurados deverão estar plaqueteados, com suas numerações indicadas de forma sequencial em campo e conforme sua identificação nas Planilhas de Campo das parcelas, pelo nome vulgar e científico.

As planilhas de campo das parcelas deverão conter as seguintes informações: número da parcela; número do indivíduo mensurado; número de fuste ou de bifurcações para o mesmo indivíduo; nome vulgar, nome científico; CAP; DAP e altura total.

Identificação das parcelas no campo: As parcelas devem ser delimitadas no campo com estacas de 1,5 metro, em cada vértice, com a ponta pintada com cor de fácil identificação, com plaqueta de identificação e perímetro demarcado com material adequado, resistente às intempéries visando garantir a realização das vistorias pelo corpo técnico do IEF. No caso de parcelas circulares, o ponto central deverá ser demarcado.

Erro de amostragem admissível: máximo de 10% a uma probabilidade de 90%.

Metodologia utilizada

Apresentar a metodologia utilizada na elaboração do inventário florestal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

04.2 – Da Elaboração do Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional:

A elaboração do Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional tem por objeto a obtenção de autorização para a realização de intervenção ambiental nos seguintes casos:

- em Áreas de Preservação Permanente – APP, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa;
- corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção, quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento;
- com supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nos casos de utilidade pública, interesse social e de atividades minerárias.

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental em APP no Estado de Minas Gerais, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e § 4º do art. 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, o referido estudo é exigido nos artigos 14 e 32 para a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nos casos de utilidade pública, interesse social e de atividades minerárias.

Este estudo é pré-requisito para formalização dos requerimentos de autorização para intervenções ambientais nos casos acima descritos. Seu objetivo é comprovar que não existe outra técnica ou local para que se atinja o objetivo proposto com um menor impacto ambiental associado.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica deve constar como anexo.

04.2.1 Orientações Gerais

Metodologia de Avaliação

Apresentar a metodologia utilizada para se realizar a avaliação das alternativas técnicas e locais propostas, embasadas em critérios técnicos ambientais e sociais quando for o caso.

Alternativa Locacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

Apresentar e descrever pelo menos três alternativas locais do empreendimento/atividade. Tais alternativas deverão ser apresentadas, também, por meio de planta topográfica em formato pdf e shapefile, em escala compatível, em projeção UTM, datum SIRGAS 2000 (EPSG 4674). Para casos em que haja rigidez locacional, não há a necessidade de apresentação das três propostas, devendo esta alternativa ser devidamente justificada.

Ao final, justificar a escolha locacional para a intervenção ambiental

Alternativa Técnica

Justificar o emprego da técnica de intervenção ambiental escolhida, provando se tratar da de menor impacto ambiental.

04.3 – Da elaboração de estudo de Proposta de Compensação Ambiental:

A elaboração de Proposta de Compensação por Intervenções Ambientais tem por objeto a obtenção de documento autorizativo para intervenção ambiental e constitui item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, cujo objetivo é integrar todos os estudos e projetos técnicos necessários para a análise da solicitação pelo órgão ambiental, visando garantir o atendimento às normas vigentes e a sustentabilidade dos recursos ambientais.

Para tanto, esclarecemos que as informações contidas neste objeto foram colhidas no site <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3473-termosdereferencia> e podem ser consultadas de forma complementar caso necessário.

Frisa-se, que ficará a cargo da contratada a escolha da Proposta de Compensação Ambiental mais adequada para o caso em concreto, observando as orientações abaixo relacionadas, conforme o tipo de proposta escolhida.

04.3.1 Orientações Gerais

A Compensação pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no bioma Mata Atlântica está regulamentada pela Portaria IEF nº 30 de 03 de fevereiro de 2015

Critérios para definição da(s) medida(s) compensatória(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

O empreendedor deverá apresentar, **de forma justificada**, qual ou quais, dentre as possibilidades legais oferecidas, foi(ram) a(s) medida(s) compensatória(s) escolhida(s) para o cumprimento da compensação florestal.

Destaca-se que a escolha e/ou definição da(s) medida(s) compensatória(s) por parte do empreendedor deve estar embasada no conhecimento e observância dos critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

Documentação a ser entregue

Destinação de área para conservação, mediante criação de RPPN

Caso a medida compensatória proposta pelo empreendedor consista na destinação de área para conservação, mediante criação de RPPN, o empreendedor deverá ficar atento aos requisitos e critérios estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5746, de 05 de abril de 2006, e pelo Decreto Estadual 39.401, de 21 de janeiro de 1998, juntando a este projeto a seguinte documentação:

- 1) Cópia das cédulas de identidade dos proprietários; do cônjuge ou convivente; do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica;
- 2) Cópia dos atos constitutivos e suas alterações, em caso de pessoa jurídica;
- 3) Certidão negativa de débitos Federal, Estadual ou Municipal (conforme o caso) de tributos relativos ao imóvel;
- 4) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR;
- 5) Título de domínio do imóvel no qual se constituirá a RPPN;
- 6) Certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem;
- 7) Planta da área total do imóvel indicando os limites; os confrontantes; a área a ser reconhecida, quando parcial; a localização da propriedade no município ou região, e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta como RPPN, georreferenciados de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e
- 8) Memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART.

Destinação de área para conservação, mediante a instituição de servidão florestal/ambiental

Caso a opção apresentada pelo empreendedor seja a destinação de área para conservação, mediante a instituição de servidão florestal/ambiental, o empreendedor deverá juntar ao presente projeto os seguintes documentos:

- 1) Título de domínio do imóvel no qual se constituirá a Servidão Florestal;
- 2) Certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a Servidão Florestal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

- 3) Planta da área total do imóvel indicando os vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta como Servidão, georreferenciadas de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e
- 4) Memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como Servidão, quando parcial georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida ART;
- 5) Inventário Florestal que comprove a similaridade com a área intervinda.

Destinação de área para conservação, mediante a doação ao poder público de área localizada no interior de UC, visando a regularização fundiária da mesma.

Caso a medida compensatória sugerida consista na destinação de área para conservação, mediante a doação ao poder público de área localizada no interior de UC, visando a regularização fundiária da mesma, o empreendedor deverá juntar a esta proposta os documentos listados a seguir:

- 1) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel registrada perante o cartório de registro de imóveis competente ou documento que comprove a posse mansa e pacífica da área a ser doada como forma de compensação florestal, a saber: Certidão de posse lavrada perante o cartório de registro de notas;
- 2) Certificado de cadastro do imóvel rural perante o INCRA – CCIR;
- 3) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios; ou
- 4) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- 5) Certidão de ônus reais;
- 6) Certidão de ações reais e reipersecutórias;
- 7) Certidão negativa de débitos de imóvel rural perante a Receita Federal do Brasil;
- 8) Declaração do Gerente da unidade de conservação, atestando que a área a ser doada encontra-se localizada no interior da unidade de conservação, encontrando-se pendente de regularização fundiária.

Recomposição de área

Caso a medida compensatória proposta pelo empreendedor consista na recomposição de área, o empreendedor deverá inserir, junto a esta proposta, Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, nos moldes do Termo de Referência estabelecido para o Projeto de Intervenção Ambiental.

Caracterização da área destinada à compensação

O empreendedor deverá apresentar o local, isto é, a área em que deseja implantar a Proposta de Compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

Deverá atentar-se à necessidade de caracterizar a área destinada à compensação quanto aos aspectos biofísico e locacional, notadamente no que se refere à bacia hidrográfica, microbacia hidrográfica, fitofisionomia, estágio de regeneração, superfície (área) em relação a área intervinda e localização em relação às Unidades de Conservação. Caso haja a necessidade de realização de Inventário Florestal.

Todas as informações acima solicitadas devem ser comprovadas por imagens de satélites.

O empreendedor deverá apresentar o arquivo digital da poligonal da área destinada à compensação e seu respectivo inventário florestal, conforme Termo de Referência de Planta Topográficas estabelecido para o Projeto de Intervenção Ambiental.

Especificações técnicas

O empreendedor deverá descrever as técnicas, procedimentos e/ou metodologias a serem empregadas para a implementação da proposta de compensação, visando a consecução dos objetivos do projeto.

O empreendedor deve demonstrar atendimento às especificações técnicas e/ou aos critérios e requisitos legais estabelecidos para a implementação das propostas.

Cronograma de execução

Exigência aplicável para os casos em que a medida compensatória proposta pelo empreendedor consistir na recomposição de área. Neste caso, conforme exigência contida no Termo de Referência, estabelecido para o Projeto de Intervenção Ambiental, o empreendedor deverá apresentar cronograma de execução das atividades de recomposição.

Apresentar a metodologia utilizada para se realizar a avaliação das alternativas técnicas e locais propostas, embasadas em critérios técnicos ambientais e sociais quando for o caso.

Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente

Recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios

Apresentar Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas, conforme TR constante no sítio eletrônico do IEF, incluindo as devidas justificativas de alocação do PRADA.

Caso a área de recuperação esteja em outra propriedade rural, apresentar o CAR da área. Se for de outro proprietário, apresentar carta de anuência para a recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

Recuperação de APP degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado

Caso a medida compensatória sugerida consista na recuperação de área degradada no interior de UC, deverá ser apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas que será submetido à aprovação do gestor da Unidade de Conservação.

Destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica

Caso a medida compensatória sugerida consista na destinação de área para conservação, mediante a doação ao poder público de área localizada no interior de UC, visando a regularização fundiária da mesma, o empreendedor deverá juntar a esta proposta os documentos listados a seguir:

- 1) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel registrada perante o cartório de registro de imóveis competente ou documento que comprove a posse mansa e pacífica da área a ser doada como forma de compensação florestal, a saber: Certidão de posse lavrada perante o cartório de registro de notas;
- 2) Certificado de cadastro do imóvel rural perante o INCRA – CCIR;
- 3) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- 4) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- 5) Certidão de ônus reais;
- 6) Certidão de ações reais e reipersecutórias;
- 7) Certidão negativa de débitos de imóvel rural perante a Receita Federal do Brasil;
- 8) Declaração do Gerente da unidade de conservação, atestando que a área a ser doada encontra-se localizada no interior da unidade de conservação, encontrando-se pendente de regularização fundiária.

Implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área

- 1) Justificativas de escolha da área.
- 2) Projeto arquitetônico (caso aplicável).
- 3) Recomposição da Flora.
- 4) Definição da área a ser recuperada.
- 5) Formas da reconstituição: reflorestamento; regeneração natural.
- 6) Espécies indicadas: espécies pioneiras; espécies secundárias; espécies clímax; espécies frutíferas, em especial as que possam atrair a fauna local; espécies exóticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

- 7) Projeto de Implantação, contendo: combate à formiga; preparo do solo; espaçamento e alinhamento; coveamento e adubação; plantio; coroamento; tratos culturais; replantio; práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos; práticas conservacionistas para atração da fauna dispersora de sementes.
- 8) Cronograma de execução física.
- 9) Metodologia de avaliação de resultados.
- 10) Relatório semestral de acompanhamento.
- 11) Literatura Consultada.

Compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção

Apresentar projeto de plantio de mudas da espécie suprimida, o qual poderá ser executado em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural, sendo que, tal área deverá ser protegida de impactos ambientais. Prever o plantio de tais mudas respeitando a densidade populacional de ocorrência natural da(s) espécie(s) suprimida(s).

A definição do números de mudas por indivíduo suprimido deverá obedecer a seguinte razão:

I – 10 (dez) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;

II – 20 (vinte) mudas por exemplar autorizado para Espécies na categoria Em Perigo – EN;

III – 25 (vinte e cinco) mudas por exemplar autorizado para Espécies na categoria Criticamente em Perigo – CR.

Sempre que possível, realizar o transplante dos indivíduos a serem suprimidos. Para a compensação pelo plantio de mudas, deverá ser dada prioridade para mudas produzidas com sementes da área que sofrerá intervenção.

Compensação pelo corte de espécies objeto de proteção especial

Apresentar proposta de compensação conforme legislação específica para a espécie.

Para espécies objeto de proteção especial, cuja norma não defina o quantitativo para compensação, deverá ser utilizado o quantitativo de 10 (dez) mudas por exemplar autorizado.

Compensação pela supressão de vegetação que abrigue espécie da fauna migratória ou ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada por órgão do Sisnama, lei 20.922/2013

Apresentar medidas compensatórias que assegurem a conservação da espécie.

Outras medidas compensatórias

Caso sejam propostas outras medidas compensatórias, apresentar a descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

05 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

05.1 - Obedecerem às especificações constantes neste Termo de Referência;

05.2 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

05.2.1 - Caso os projetos e serviços não correspondam com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua correção/adequação visando o atendimento das demandas.

05.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

05.3.1 - Correrão também por conta da CONTRATADA, todas as despesas com impostos, encargos sociais, emolumentos, ART's, taxas ambientais, taxas e despesas com publicações em jornal, desenhos, xerox, material gráfico, enfim, tudo que for necessário para execução dos serviços.

05.4 – O município deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas, por escrito;

05.5 – Cabe ao município fiscalizar a entrega dos projetos/serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

05.6 – O município deverá efetuar o pagamento no prazo contratado;

05.7 – O município designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deverão ser interrompidos;

05.8 – Cabe ao servidor designado para a fiscalização do contrato analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

05.9 - Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

05.10 – O município deverá aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

05.11 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos no quadro do item 04 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos Projetos/serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas, ficando retido 10% (dez por cento) do valor total até a entrega efetiva das licenças ambientais pertinentes a cada item.

6.1.1 – **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados**, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

6.2 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).

6.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.5 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus o Município de Marliéria.

7- ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR POR GLOBAL.

8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Considerando o critério de julgamento do certame bem como a natureza dos objetos e os prazos de entrega, incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro e do reajuste de preços.

09- DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços equivalentes ao desta contratação.

9.2 - Comprovação de registro da licitante junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na Região da Sede da Licitante, ou o respectivo visto para licitar.

9.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA que detenha responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

9.4 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho, ou, ainda, por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

Marliéria, 24 de novembro de 2022.

Suzy Avelino Trindade
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 77/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

Empresa:	CNPJ:
Endereço :	
E-mail :	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	Realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA	R\$ (....)
2	Realização de Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional (espécies em extinção ou vulneráveis)	R\$ (....)
3	Proposta de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto	R\$ (....)
4	Proposta de Compensação Ambiental para a construção de um cemitério no distrito de Cava Grande.	R\$ (....)
Valor total		R\$ (....)
Valor total por extenso:		

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022- PROCESSO Nº 77/2022

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 77/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), **nomeia e constitui seu bastante procurador** (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº 24/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 77/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 77/2022

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

GESTOR DO CONTRATO: _____

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

O município de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, **Marliéria/MG**, neste instrumento representado pelo Prefeito, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, **Marliéria/MG**, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A) _____, CNPJ nº _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº .../2022, modalidade Pregão nº .../2022, do dia/...../2022, homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

2.2 – O termo de referência faz parte integrante deste contrato.

2.3 – Por meio do presente instrumento de contrato, fica a CONTRATADA responsável pela entrega do _____, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Obedecerem às especificações constantes no Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.2.1 - Caso os projetos e serviços não correspondam com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua correção/adequação visando o atendimento das demandas.

4.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4.3.1 - Correrão também por conta da CONTRATADA, todas as despesas com impostos, encargos sociais, emolumentos, ART's, taxas ambientais, taxas e despesas com publicações em jornal, desenhos, xerox, material gráfico, enfim, tudo que for necessário para execução dos serviços.

4.4 – O município deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas, por escrito;

4.5 – Cabe ao município fiscalizar a entrega dos projetos/serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

4.6 – O município deverá efetuar o pagamento no prazo contratado;

4.7 – O município designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deverão ser interrompidos;

4.8 – Cabe ao servidor designado para a fiscalização do contrato analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

4.9 - Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

4.10 – O município deverá aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

4.11 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos no quadro do item 04 do termo de referência parte integrante do processo nº 77/2022 pregão presencial nº 29/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos Projetos/serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas, ficando retido 10% (dez por cento) do valor total até a entrega efetiva das licenças ambientais pertinentes a cada item.

5.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

5.2 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.5 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus o Município de Marliéria.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando sua vigência no dia da assinatura e se encerrará com a entrega do(s) projeto(s)/serviço(s) realizado(s) pela contratada(s), vigorando até a entrega da(s) licença(s) ambiental(is) em favor da CONTRATANTE, tornando-se tacitamente satisfeita a obrigação da CONTRATADA.

6.2 - O prazo estipulado no item 7.1, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo havendo interesse exclusivo do Município e Marliéria.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:

8.1 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

8.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa nos termos da cláusula décima, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

8.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DAS MULTAS:

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a. Advertência.
- b. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o município de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- c. Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- d. Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- e. Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

f. Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

9.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

9.4 – O(A) licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:..... e das que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Considerando o critério de julgamento do certame bem como a natureza dos objetos e os prazos de entrega, incabível a concessão de reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1 - Considerando o critério de julgamento do certame bem como a natureza dos objetos e os prazos de entrega, incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 – O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Prefeito - xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 77/2022

Pregão Presencial: 29/2022

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para a realização de Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e locacional (espécies em extinção ou vulneráveis) e elaboração de Propostas de Compensação Ambiental para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério no distrito de Cava Grande.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO PELO CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, **DECLARA** que _____ pelo CPRB (ser optante pela desoneração da folha – não ser optante pela desoneração da folha), em atendimento ao art. 8º da Lei 12.546/2011.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome do Representante Legal
CPF